



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI Nº. 0647/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, no valor total de **R\$: 280.000,00 ( duzentos e oitenta mil reais )** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O3		Secretaria Municipal de Administração		
O3.008		Divisão de Esporte e Lazer		
03.008.27.812.0011.2013		Manut. da Divisão de Esporte e Lazer		
4490.51.00.00.00	552	Obras e Instalações	501	R\$ 75.000,00
4490.51.00.00.00	552	Obras e Instalações	1016	R\$ 205.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 280.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita de Aplicação - Transf. Esp. - Quadra Distrito - 13.21.01.01.05.19 - Fte 1016	R\$ 5.000,00
Receita Transf. Especiais - E. C 105/2019-Quadra Distrito-17.19.57.01.06 - Fte 1016	R\$ 200.000,00
Receita de Alienação de Ativos da Administração - 22.13.01.01.01 - Fonte 501	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 280.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal